Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

20/82

PROJETO DE LEI Nº ~~18/82~~ - PM

PROC. n.o 68/82

A COMISSÃO DE ... 82

C. M Palmital, em 17 ...

Dispõe sobre empréstimo a ser contraido com a CEESP - Caixa Econômica do Estado de São Paulo SA., até o montante de Cr$..... 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros), para a aquisição de luminárias, Lâmpadas, reatores, relês foto elétricos e demais pertences para a iluminação pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a contratar com a CEESP - Caixa Econômica do Estado de São Paulo, nas condições expressas nesta Lei, um empréstimo destinado a aquisição de luminárias, lâmpadas, reatores, relês foto elétricos e demais pertences para a iluminação pública.

Artigo 2º - O valor do empréstimo será de até - Cr$16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros), a ser amortizado no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, acrescido dos juros e demais condições e encargos a serem estabelecidos entre as partes.

Artigo 3º - Incidirá sobre o empréstimo correção monetária de acordo com os índices legais vigentes, adotados pela CEESP-Caixa Econômica do Estado de São Paulo SA.

Artigo 4º - O resgate da dívida será mediante o pagamento de prestações mensais pela Tabela Price.

Artigo 5º - Para garantia e ou pagamento das prestações, correções, juros, taxas, comissões, jultas e demais encargos, decorrentes do empréstimo, a Prefeitura fica tambem autorizada a conceder em caráter irrevogável e exclusivo as cotas do ICM (Imposto sobre-Circulação de Mercadorias) que couberem ao Municipio, outorgando procuração à CEESP para junto às entidades ou órgãos pagadores, receber e - dar quitação.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de --

sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, em especial-a Lei nº 1205, de 20 de outubro de 1981.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 17 de maio de 1982.

A P R O V A D O
EM 1º/2º/3º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
SESSÃO ORDINÁRIA DE 04/06/82

Presidente

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

J U S T I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Servimo-nos do rpresente para encaminhar a Vossas Excelências, para aprovação desse Egrégio Legislativo, o Projeto de Lei nº 18/82 - PM, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a contrair empréstimo com a Caixa Ecônomica do Estado de São Paulo, para aquisição de luminárias, lâmpadas, reatores, relês foto elétricos e demais pertences para iluminação pública.

Este ano, segundo nossa programação e planos de - governo, será a vez da iluminação pública, considerando-se que esta- é ainda bastante deficiente e que deve ser melhorada. Além do mais,- devemos aproveitar os serviços que serão prestados gratuitamente pela EEVP, quanto à mão de obra, desde que a Municipalidade forneça os materiais necessários.

Para comprar as lâmpadas, luminárias, reatores e demais materiais necessários, a Prefeitura Municipal deverá ter um - gasto da ordem de Cr$16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros),- que será coberto com este empréstimo, sem o qual não será possivel a realização dos planos de se dotar a cidade de uma iluminação digna - do progresso atual.

A aprovação deste projeto é de urgência urgentíssima, vez que os materiais sobem constantemente, e, se houver demora em sua aprovação, até que se faça o processo licitatório não mais será possível adquirir a quantidade necessária com este montante, desta forma, solicitamos seja aprovado com caráter de urgência, em 40 - (quarenta) dias, conforme o artigo 26, § 1º do Decreto Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969 - Lei Orgânica dos Municipios.

Esclarecemos a Vossas Excelências, que anterior-- mente, em 21 de setembro de 1981 foi encaminhado projeto de Lei nume

ro 21/81 - PM, que autorizou empréstimo até a importância de -- Cr$8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), porém como o valor não - foi liberado, será agora insuficiente, para a finalidade.

Por outro lado, estivemos com a direção da Caixa-Econômica que se prontificou a duplicar a quantia, bastanto apenas a lei autorizando a operação de crédito..

Assim fica revogada a Lei que autorizou o emprestimo de oito milhões, para aprovação desta, que autorizará sejam emprestados dezesseis milhões.

Agradecendo antecipadamente as atenções de Vossas Excelências, aproveitamo-nos do ensejo para apresentar-lhes os protestos de elevada estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal